

O COMMERCE

Propriedade de FRANCISCO COUTINHO

SÃO PAULO—Quarta-feira, 7 de março de 1906

REDAÇÃO E OFFICINAS
Rua de S. Bento, 35-B
TELEPHONE, 630
NUM. 4621

ANNO XIV

ASSIGNATURAS
Anno... 308000 (Semestre... 168000
Estrangeiro e Estados do Norte, 608

O CAFE

O mercado do Havre abriu hontem a 18 1/4 para março e 30 para setembro; Hamburgo, a 39 para março e 40 1/4 para setembro; Estados Unidos, a 10 pontos de baixa.

Foram recebidas hoje, durante o dia, na relação da Companhia Paulista, esta cidade, 3.985 sacas de café, sendo 4.885 sacas despachadas para Santos e 603 sacas para S. Paulo.

Foram recebidas hoje, durante o dia, na relação da Companhia Paulista, esta cidade, 3.985 sacas de café, sendo 4.885 sacas despachadas para Santos e 603 sacas para S. Paulo.

Foram recebidas hoje, durante o dia, na relação da Companhia Paulista, esta cidade, 3.985 sacas de café, sendo 4.885 sacas despachadas para Santos e 603 sacas para S. Paulo.

Foram recebidas hoje, durante o dia, na relação da Companhia Paulista, esta cidade, 3.985 sacas de café, sendo 4.885 sacas despachadas para Santos e 603 sacas para S. Paulo.

Foram recebidas hoje, durante o dia, na relação da Companhia Paulista, esta cidade, 3.985 sacas de café, sendo 4.885 sacas despachadas para Santos e 603 sacas para S. Paulo.

Foram recebidas hoje, durante o dia, na relação da Companhia Paulista, esta cidade, 3.985 sacas de café, sendo 4.885 sacas despachadas para Santos e 603 sacas para S. Paulo.

Foram recebidas hoje, durante o dia, na relação da Companhia Paulista, esta cidade, 3.985 sacas de café, sendo 4.885 sacas despachadas para Santos e 603 sacas para S. Paulo.

Foram recebidas hoje, durante o dia, na relação da Companhia Paulista, esta cidade, 3.985 sacas de café, sendo 4.885 sacas despachadas para Santos e 603 sacas para S. Paulo.

Foram recebidas hoje, durante o dia, na relação da Companhia Paulista, esta cidade, 3.985 sacas de café, sendo 4.885 sacas despachadas para Santos e 603 sacas para S. Paulo.

Foram recebidas hoje, durante o dia, na relação da Companhia Paulista, esta cidade, 3.985 sacas de café, sendo 4.885 sacas despachadas para Santos e 603 sacas para S. Paulo.

Foram recebidas hoje, durante o dia, na relação da Companhia Paulista, esta cidade, 3.985 sacas de café, sendo 4.885 sacas despachadas para Santos e 603 sacas para S. Paulo.

Foram recebidas hoje, durante o dia, na relação da Companhia Paulista, esta cidade, 3.985 sacas de café, sendo 4.885 sacas despachadas para Santos e 603 sacas para S. Paulo.

Foram recebidas hoje, durante o dia, na relação da Companhia Paulista, esta cidade, 3.985 sacas de café, sendo 4.885 sacas despachadas para Santos e 603 sacas para S. Paulo.

Foram recebidas hoje, durante o dia, na relação da Companhia Paulista, esta cidade, 3.985 sacas de café, sendo 4.885 sacas despachadas para Santos e 603 sacas para S. Paulo.

Foram recebidas hoje, durante o dia, na relação da Companhia Paulista, esta cidade, 3.985 sacas de café, sendo 4.885 sacas despachadas para Santos e 603 sacas para S. Paulo.

Foram recebidas hoje, durante o dia, na relação da Companhia Paulista, esta cidade, 3.985 sacas de café, sendo 4.885 sacas despachadas para Santos e 603 sacas para S. Paulo.

Foram recebidas hoje, durante o dia, na relação da Companhia Paulista, esta cidade, 3.985 sacas de café, sendo 4.885 sacas despachadas para Santos e 603 sacas para S. Paulo.

Foram recebidas hoje, durante o dia, na relação da Companhia Paulista, esta cidade, 3.985 sacas de café, sendo 4.885 sacas despachadas para Santos e 603 sacas para S. Paulo.

Foram recebidas hoje, durante o dia, na relação da Companhia Paulista, esta cidade, 3.985 sacas de café, sendo 4.885 sacas despachadas para Santos e 603 sacas para S. Paulo.

Foram recebidas hoje, durante o dia, na relação da Companhia Paulista, esta cidade, 3.985 sacas de café, sendo 4.885 sacas despachadas para Santos e 603 sacas para S. Paulo.

Foram recebidas hoje, durante o dia, na relação da Companhia Paulista, esta cidade, 3.985 sacas de café, sendo 4.885 sacas despachadas para Santos e 603 sacas para S. Paulo.

Foram recebidas hoje, durante o dia, na relação da Companhia Paulista, esta cidade, 3.985 sacas de café, sendo 4.885 sacas despachadas para Santos e 603 sacas para S. Paulo.

Foram recebidas hoje, durante o dia, na relação da Companhia Paulista, esta cidade, 3.985 sacas de café, sendo 4.885 sacas despachadas para Santos e 603 sacas para S. Paulo.

Foram recebidas hoje, durante o dia, na relação da Companhia Paulista, esta cidade, 3.985 sacas de café, sendo 4.885 sacas despachadas para Santos e 603 sacas para S. Paulo.

Foram recebidas hoje, durante o dia, na relação da Companhia Paulista, esta cidade, 3.985 sacas de café, sendo 4.885 sacas despachadas para Santos e 603 sacas para S. Paulo.

Foram recebidas hoje, durante o dia, na relação da Companhia Paulista, esta cidade, 3.985 sacas de café, sendo 4.885 sacas despachadas para Santos e 603 sacas para S. Paulo.

de 15 1/16, taxa esta que, momentos depois, foi alterada para 15 7/8.

A's 10 1/2 horas da manhã, o estado do mercado era firme e, então, foi adaptada pelos bancos a cotação de 15 1/16.

A's 11 1/2 horas da manhã, alguns bancos já sacavam a 16 d., taxa que, logo depois, tornou-se geral.

Até meio-dia, continuando firme o mercado, os bancos elevaram os seus saques para 16 1/16 e assim, gradualmente, foi mantida até as 2 horas da tarde.

Meia hora depois, o mercado se revelou fraco, pois que os bancos baixaram os seus saques para 16 3/16.

A's 3 1/2 horas da tarde, somente vigorava a taxa de 16 1/8 para di-nheiro e 16 3/16 para papel repa-rtido.

No fechamento, então, o Banco Com-mercio e Industria ofertava 16 1/16 e os outros bancos 16 1/8, sendo que era índice o estado do mercado.

O movimento dos negócios feitos du-rante o dia foi regular.

Os extremos foram de 15 13/16 a 16 1/4.

Os solenares foram hontem realiza-dos pelo Banco Comercio Italia-no, «Brasilianische Bank für Deut-schland», «London and River Plate Bank» e «Banco Italiano del Brasil» e casas de cambiais, ao preço de 105.000.

A taxa de 16 1/32, que foi a oficial de hontem para letras a 90 dias à vista, a libra esterlina vale 145.971, o franco, 450, e o marco, 470,5.

A vista, 15 29/32, a libra vale 106.88, o franco, 360, e o marco, 470, a libra, 400, em reais fortes, 926, e o dolar, 3410.

Este remedio, porém, não melhora a gravidade da doença a que nos referimos, porque também neste caso prescreve a lei que sejam feitos os títulos dos eleitores, rubricados e arquivados, até que seja definitivamente julgada a eleição; o que acarreta os inconvenientes já por nos assignados.

Constatando aqui estas graves irregu-laridades e sobre ellas solicitando a attenção dos poderes competen-tes que constituem delictos de acção publica (lei cit. art. 79); arremediamos praticar uma acção repressiva, de natureza a concorrer para a regenera-ção dos nossos órgãos publicos.

Esta primeira experiencia tem, em quasi toda a parte, produzido os mais auspiciosos resultados, a ponto de ir supplantando o veterado scepticismo do povo a respeito da verdade electo-ral, ao passo que tem dado lugar a esperança de podermos conseguir no Brasil o ideal patriótico de eleições livres e puras, a saber—expressivas do pensamento e da vontade dos cidadãos, e em seu conjunto,—da soberania do povo.

Por isso mesmo, pelo facto de já haverem ultimamente alcançado esse relativo progresso, convem que o país não retroceda no caminho andado e que, por sua indifferença dos cidadãos ou pela desidia dos funcionarios pu-blicos, não se percam os fructos dessa evolução insipiente, e não volvem as coisas ao anterior estado de inver-tedidos abusos e de lastimavel re-tardamento.

Comprou, portanto, para que sejam cobtidos tais males, que se ponham em acção os meios repressivos que a propria reforma instituiu.

A não se proceder desde já com esta energia, os abusos e a incuria irão pouco a pouco em crescente de-senvolvimento, a ponto de se implanta-rem e radicarem como dantes.

Ora, nas eleições passadas, na última della principalmente, occorreu em varios districtos deste estado e talvez em toda a Republica, duas graves irregularidades que devemos tomar publicas, em autos, notorias, fôrtes, pela grande publicidade da imprensa, para que se não repitam, e mesmo para que, instaurado o pro-cesso para applicação das penas prescriptas na reforma electoral e no codigo penal, se apurem as responsa-bilidades de cada um e se comen-dalmente, a acreditar que o serviço eleitoral é uma coisa seria e, portanto, digna de attenção.

Entre as fallas mais graves occorridas na ultima eleição nesta capital imo falamos, por ora, de duas desta capital: mencionaremos duas, que em maior numero se reproduziram.

Foram estas: a) falta de formação das mesas eleitoraes; e b) falta de remessa das listas de chamada.

A lei da reforma providencia sobre a organização das mesas eleitoraes, promovendo a nomeação, com a antecedenção de vinte dias, de cinco me-sas e cinco supplentes.

Isto se fez em todos os municipios, por todas as respectivas seções elei-to-raes.

Entretanto, em quasi todos os dis-trictos desta capital, compoem-se de varias seções, foram de ser ins-talladas mesas eleitoraes em uma, duas e mesmo tres seções, pela au-sencia de mais de metade dos mes-sarios e supplentes; pois que, sendo elles em numero de dez, bastam cinco, pela lei para a installação da mesa.

Quando não se organiza a mesa de uma seção, são admitidos a votarem outros de mesma districto que respec-

tivos eleitores. Mas nestes casos os diplo-mas desses eleitores têm de ficar depositados e retidos, até que seja ap-provada a eleição.

Ora esta dependencia é altamente ve-natoria para os eleitores, momenta-mente sendo um so e o mesmo o eleito-rado para todas as eleições. Acontece que, emquanto não for approvada a eleição de que se trata, fica de facto o eleitor suspenso da sua funcção civica, e impedido de tomar parte em qualquer outro pleito federal, estadual e municipal que sobrevenha.

Ainda outra consideração.

A lei impõe a ausenção nos justifi-cados dos mesarios, como os direto-res e seus civicos devem ser aquies-cientes para todos e o possível que o mau exemplo produz a seus effectos per-judiciaes, e assim, para o futuro—vê-se tornando cada vez mais difficil, pela ausencia dos mesarios, a forma-ção de mesas eleitoraes.

E se isto se der, onde voltarem os eleitores?

A outra fallta que assignamos, a saber—a omisso da remessa de copias do alistamento as mesas elei-to-raes, para se proceder à chamada dos eleitores, é imputavel ao presidente da commissão do alistamento eleitoral, nos termos do artigos 33 e 15, § 1º do Decreto n. 5.453 de 6 de fevereiro de 1905.

É este que esta falla não obta a eleição; por isso que, na falta de copia do alistamento, pela qual se faça a chamada, deixará de haver chamada, não sendo admitidos a votarem todos os eleitores da seção que exhibirem os seus títulos. E foi o que occorreu em diversas seções do municipio da capital, mencionando-se mesmo na lei, nos termos do art. 74, n. 1º, se-gunda parte, n. 1.289 de 15 de novembro de 1905.

Este remedio, porém, não melhora a gravidade da doença a que nos referimos, porque também neste caso prescreve a lei que sejam feitos os títulos dos eleitores, rubricados e arquivados, até que seja definitivamente julgada a eleição; o que acarreta os inconvenientes já por nos assignados.

Constatando aqui estas graves irregu-laridades e sobre ellas solicitando a attenção dos poderes competen-tes que constituem delictos de acção publica (lei cit. art. 79); arremediamos praticar uma acção repressiva, de natureza a concorrer para a regenera-ção dos nossos órgãos publicos.

Esta primeira experiencia tem, em quasi toda a parte, produzido os mais auspiciosos resultados, a ponto de ir supplantando o veterado scepticismo do povo a respeito da verdade electo-ral, ao passo que tem dado lugar a esperança de podermos conseguir no Brasil o ideal patriótico de eleições livres e puras, a saber—expressivas do pensamento e da vontade dos cidadãos, e em seu conjunto,—da soberania do povo.

Por isso mesmo, pelo facto de já haverem ultimamente alcançado esse relativo progresso, convem que o país não retroceda no caminho andado e que, por sua indifferença dos cidadãos ou pela desidia dos funcionarios pu-blicos, não se percam os fructos dessa evolução insipiente, e não volvem as coisas ao anterior estado de inver-tedidos abusos e de lastimavel re-tardamento.

Comprou, portanto, para que sejam cobtidos tais males, que se ponham em acção os meios repressivos que a propria reforma instituiu.

A não se proceder desde já com esta energia, os abusos e a incuria irão pouco a pouco em crescente de-senvolvimento, a ponto de se implanta-rem e radicarem como dantes.

Ora, nas eleições passadas, na última della principalmente, occorreu em varios districtos deste estado e talvez em toda a Republica, duas graves irregularidades que devemos tomar publicas, em autos, notorias, fôrtes, pela grande publicidade da imprensa, para que se não repitam, e mesmo para que, instaurado o pro-cesso para applicação das penas prescriptas na reforma electoral e no codigo penal, se apurem as responsa-bilidades de cada um e se comen-dalmente, a acreditar que o serviço eleitoral é uma coisa seria e, portanto, digna de attenção.

Entre as fallas mais graves occorridas na ultima eleição nesta capital imo falamos, por ora, de duas desta capital: mencionaremos duas, que em maior numero se reproduziram.

Foram estas: a) falta de formação das mesas eleitoraes; e b) falta de remessa das listas de chamada.

A lei da reforma providencia sobre a organização das mesas eleitoraes, promovendo a nomeação, com a antecedenção de vinte dias, de cinco me-sas e cinco supplentes.

Isto se fez em todos os municipios, por todas as respectivas seções elei-to-raes.

Entretanto, em quasi todos os dis-trictos desta capital, compoem-se de varias seções, foram de ser ins-talladas mesas eleitoraes em uma, duas e mesmo tres seções, pela au-sencia de mais de metade dos mes-sarios e supplentes; pois que, sendo elles em numero de dez, bastam cinco, pela lei para a installação da mesa.

Quando não se organiza a mesa de uma seção, são admitidos a votarem outros de mesma districto que respec-

tivos eleitores. Mas nestes casos os diplo-mas desses eleitores têm de ficar depositados e retidos, até que seja ap-provada a eleição.

Ora esta dependencia é altamente ve-natoria para os eleitores, momenta-mente sendo um so e o mesmo o eleito-rado para todas as eleições. Acontece que, emquanto não for approvada a eleição de que se trata, fica de facto o eleitor suspenso da sua funcção civica, e impedido de tomar parte em qualquer outro pleito federal, estadual e municipal que sobrevenha.

Ainda outra consideração.

A lei impõe a ausenção nos justifi-cados dos mesarios, como os direto-res e seus civicos devem ser aquies-cientes para todos e o possível que o mau exemplo produz a seus effectos per-judiciaes, e assim, para o futuro—vê-se tornando cada vez mais difficil, pela ausencia dos mesarios, a forma-ção de mesas eleitoraes.

E se isto se der, onde voltarem os eleitores?

A outra fallta que assignamos, a saber—a omisso da remessa de copias do alistamento as mesas elei-to-raes, para se proceder à chamada dos eleitores, é imputavel ao presidente da commissão do alistamento eleitoral, nos termos do artigos 33 e 15, § 1º do Decreto n. 5.453 de 6 de fevereiro de 1905.

É este que esta falla não obta a eleição; por isso que, na falta de copia do alistamento, pela qual se faça a chamada, deixará de haver chamada, não sendo admitidos a votarem todos os eleitores da seção que exhibirem os seus títulos. E foi o que occorreu em diversas seções do municipio da capital, mencionando-se mesmo na lei, nos termos do art. 74, n. 1º, se-gunda parte, n. 1.289 de 15 de novembro de 1905.

Este remedio, porém, não melhora a gravidade da doença a que nos referimos, porque também neste caso prescreve a lei que sejam feitos os títulos dos eleitores, rubricados e arquivados, até que seja definitivamente julgada a eleição; o que acarreta os inconvenientes já por nos assignados.

Constatando aqui estas graves irregu-laridades e sobre ellas solicitando a attenção dos poderes competen-tes que constituem delictos de acção publica (lei cit. art. 79); arremediamos praticar uma acção repressiva, de natureza a concorrer para a regenera-ção dos nossos órgãos publicos.

Esta primeira experiencia tem, em quasi toda a parte, produzido os mais auspiciosos resultados, a ponto de ir supplantando o veterado scepticismo do povo a respeito da verdade electo-ral, ao passo que tem dado lugar a esperança de podermos conseguir no Brasil o ideal patriótico de eleições livres e puras, a saber—expressivas do pensamento e da vontade dos cidadãos, e em seu conjunto,—da soberania do povo.

Por isso mesmo, pelo facto de já haverem ultimamente alcançado esse relativo progresso, convem que o país não retroceda no caminho andado e que, por sua indifferença dos cidadãos ou pela desidia dos funcionarios pu-blicos, não se percam os fructos dessa evolução insipiente, e não volvem as coisas ao anterior estado de inver-tedidos abusos e de lastimavel re-tardamento.

Comprou, portanto, para que sejam cobtidos tais males, que se ponham em acção os meios repressivos que a propria reforma instituiu.

A não se proceder desde já com esta energia, os abusos e a incuria irão pouco a pouco em crescente de-senvolvimento, a ponto de se implanta-rem e radicarem como dantes.

Ora, nas eleições passadas, na última della principalmente, occorreu em varios districtos deste estado e talvez em toda a Republica, duas graves irregularidades que devemos tomar publicas, em autos, notorias, fôrtes, pela grande publicidade da imprensa, para que se não repitam, e mesmo para que, instaurado o pro-cesso para applicação das penas prescriptas na reforma electoral e no codigo penal, se apurem as responsa-bilidades de cada um e se comen-dalmente, a acreditar que o serviço eleitoral é uma coisa seria e, portanto, digna de attenção.

Entre as fallas mais graves occorridas na ultima eleição nesta capital imo falamos, por ora, de duas desta capital: mencionaremos duas, que em maior numero se reproduziram.

Foram estas: a) falta de formação das mesas eleitoraes; e b) falta de remessa das listas de chamada.

A lei da reforma providencia sobre a organização das mesas eleitoraes, promovendo a nomeação, com a antecedenção de vinte dias, de cinco me-sas e cinco supplentes.

Isto se fez em todos os municipios, por todas as respectivas seções elei-to-raes.

Entretanto, em quasi todos os dis-trictos desta capital, compoem-se de varias seções, foram de ser ins-talladas mesas eleitoraes em uma, duas e mesmo tres seções, pela au-sencia de mais de metade dos mes-sarios e supplentes; pois que, sendo elles em numero de dez, bastam cinco, pela lei para a installação da mesa.

Quando não se organiza a mesa de uma seção, são admitidos a votarem outros de mesma districto que respec-

tivos eleitores. Mas nestes casos os diplo-mas desses eleitores têm de ficar depositados e retidos, até que seja ap-provada a eleição.

Ora esta dependencia é altamente ve-natoria para os eleitores, momenta-mente sendo um so e o mesmo o eleito-rado para todas as eleições. Acontece que, emquanto não for approvada a eleição de que se trata, fica de facto o eleitor suspenso da sua funcção civica, e impedido de tomar parte em qualquer outro pleito federal, estadual e municipal que sobrevenha.

Ainda outra consideração.

A lei impõe a ausenção nos justifi-cados dos mesarios, como os direto-res e seus civicos devem ser aquies-cientes para todos e o possível que o mau exemplo produz a seus effectos per-judiciaes, e assim, para o futuro—vê-se tornando cada vez mais difficil, pela ausencia dos mesarios, a forma-ção de mesas eleitoraes.

E se isto se der, onde voltarem os eleitores?

A outra fallta que assignamos, a saber—a omisso da remessa de copias do alistamento as mesas elei-to-raes, para se proceder à chamada dos eleitores, é imputavel ao presidente da commissão do alistamento eleitoral, nos termos do artigos 33 e 15, § 1º do Decreto n. 5.453 de 6 de fevereiro de 1905.

É este que esta falla não obta a eleição; por isso que, na falta de copia do alistamento, pela qual se faça a chamada, deixará de haver chamada, não sendo admitidos a votarem todos os eleitores da seção que exhibirem os seus títulos. E foi o que occorreu em diversas seções do municipio da capital, mencionando-se mesmo na lei, nos termos do art. 74, n. 1º, se-gunda parte, n. 1.289 de 15 de novembro de 1905.

Este remedio, porém, não melhora a gravidade da doença a que nos referimos, porque também neste caso prescreve a lei que sejam feitos os títulos dos eleitores, rubricados e arquivados, até que seja definitivamente julgada a eleição; o que acarreta os inconvenientes já por nos assignados.

Constatando aqui estas graves irregu-laridades e sobre ellas solicitando a attenção dos poderes competen-tes que constituem delictos de acção publica (lei cit. art. 79); arremediamos praticar uma acção repressiva, de natureza a concorrer para a regenera-ção dos nossos órgãos publicos.

Esta primeira experiencia tem, em quasi toda a parte, produzido os mais auspiciosos resultados, a ponto de ir supplantando o veterado scepticismo do povo a respeito da verdade electo-ral, ao passo que tem dado lugar a esperança de podermos conseguir no Brasil o ideal patriótico de eleições livres e puras, a saber—expressivas do pensamento e da vontade dos cidadãos, e em seu conjunto,—da soberania do povo.

Por isso mesmo, pelo facto de já haverem ultimamente alcançado esse relativo progresso, convem que o país não retroceda no caminho andado e que, por sua indifferença dos cidadãos ou pela desidia dos funcionarios pu-blicos, não se percam os fructos dessa evolução insipiente, e não volvem as coisas ao anterior estado de inver-tedidos abusos e de lastimavel re-tardamento.

Comprou, portanto, para que sejam cobtidos tais males, que se ponham em acção os meios repressivos que a propria reforma instituiu.

A não se proceder desde já com esta energia, os abusos e a incuria irão pouco a pouco em crescente de-senvolvimento, a ponto de se implanta-rem e radicarem como dantes.

Ora, nas eleições passadas, na última della principalmente, occorreu em varios districtos deste estado e talvez em toda a Republica, duas graves irregularidades que devemos tomar publicas, em autos, notorias, fôrtes, pela grande publicidade da imprensa, para que se não repitam, e mesmo para que, instaurado o pro-cesso para applicação das penas prescriptas na reforma electoral e no codigo penal, se apurem as responsa-bilidades de cada um e se comen-dalmente, a acreditar que o serviço eleitoral é uma coisa seria e, portanto, digna de attenção.

Entre as fallas mais graves occorridas na ultima eleição nesta capital imo falamos, por ora, de duas desta capital: mencionaremos duas, que em maior numero se reproduziram.

Foram estas: a) falta de formação das mesas eleitoraes; e b) falta de remessa das listas de chamada.

A lei da reforma providencia sobre a organização das mesas eleitoraes, promovendo a nomeação, com a antecedenção de vinte dias, de cinco me-sas e cinco supplentes.

Isto se fez em todos os municipios, por todas as respectivas seções elei-to-raes.

Entretanto, em quasi todos os dis-trictos desta capital, compoem-se de varias seções, foram de ser ins-talladas mesas eleitoraes em uma, duas e mesmo tres seções, pela au-sencia de mais de metade dos mes-sarios e supplentes; pois que, sendo elles em numero de dez, bastam cinco, pela lei para a installação da mesa.

Quando não se organiza a mesa de uma seção, são admitidos a votarem outros de mesma districto que respec-

tivos eleitores. Mas nestes casos os diplo-mas desses eleitores têm de ficar depositados e retidos, até que seja ap-provada a eleição.

Ora esta dependencia é altamente ve-natoria para os eleitores, momenta-mente sendo um so e o mesmo o eleito-rado para todas as eleições. Acontece que, emquanto não for approvada a eleição de que se trata, fica de facto o eleitor suspenso da sua funcção civica, e impedido de tomar parte em qualquer outro pleito federal, estadual e municipal que sobrevenha.

Ainda outra consideração.

A lei impõe a ausenção nos justifi-cados dos mesarios, como os direto-res e seus civicos devem ser aquies-cientes para todos e o possível que o mau exemplo produz a seus effectos per-judiciaes, e assim, para o futuro—vê-se tornando cada vez mais difficil, pela ausencia dos mesarios, a forma-ção de mesas eleitoraes.

E se isto se der, onde voltarem os eleitores?

A outra fallta que assignamos, a saber—a omisso da remessa de copias do alistamento as mesas elei-to-raes, para se proceder à chamada dos eleitores, é imputavel ao presidente da commissão do alistamento eleitoral, nos termos do artigos 33 e 15, § 1º do Decreto n. 5.453 de 6 de fevereiro de 1905.

É este que esta falla não obta a eleição; por isso que, na falta de copia do alistamento, pela qual se faça a chamada, deixará de haver chamada, não sendo admitidos a votarem todos os eleitores da seção que exhibirem os seus títulos. E foi o que occorreu em diversas seções do municipio da capital, mencionando-se mesmo na lei, nos termos do art. 74, n. 1º, se-gunda parte, n. 1.289 de 15 de novembro de 1905.

Este remedio, porém, não melhora a gravidade da doença a que nos referimos, porque também neste caso prescreve a lei que sejam feitos os títulos dos eleitores, rubricados e arquivados, até que seja definitivamente julgada a eleição; o que acarreta os inconvenientes já por nos assignados.

Constatando aqui estas graves irregu-laridades e sobre ellas solicitando a attenção dos poderes competen-tes que constituem delictos de acção publica (lei cit. art. 79); arremediamos praticar uma acção repressiva, de natureza a concorrer para a regenera-ção dos nossos órgãos publicos.

Esta primeira experiencia tem, em quasi toda a parte, produzido os mais auspiciosos resultados, a ponto de ir supplantando o veterado scepticismo do povo a respeito da verdade electo-ral, ao passo que tem dado lugar a esperança de podermos conseguir no Brasil o ideal patriótico de eleições livres e puras, a saber—expressivas do pensamento e da vontade dos cidadãos, e em seu conjunto,—da soberania do povo.

Por isso mesmo, pelo facto de já haverem ultimamente alcançado esse relativo progresso, convem que o país não retroceda no caminho andado e que, por sua ind

CASA LOTERICA AMANCIO RODRIGUES DOS SANTOS & COMP.

Rua do Rosario, 2—Telegramma, "Amancio"—São Paulo—Rua do Rosario, 2

Tendo esta casa feito contrato com a agencia destas loterias, para a venda dos bilhetes e pagamento integral de todos os premios dessas conceituadas e garantidas loterias e que tem VENDA LIVRE em todos os Estados da União.

Esta casa está habilitada a fornecer-lhes os bilhetes destas loterias com excepcionaes vantagens e antecedencias até 30 dias das extracções, isto, devido á nova direcção que tomaram os negocios destas loterias—Acrecendo que entrará, em breve, em execução novos, importantes, muito accetaveis e bem organizados planos, cujos, abaixo publicamos da primeira, PLANO C.

Pedimos a maior attenção para as nossas Circulares premiadas com 500\$, que brevemente serão distribuidas gratuitamente e que verificarão que são realmente vantajosas as novas condições de vendas e que os novos e importantes planos devem merecer subida attenção de todos visto não havcr até aqui competidoras no custo

Amanhã

Extracção da primeira grande loteria de S. Paulo—premio maior

Amanhã

NO VAREJO, PELO CUSTO REAL, 6\$000

40:000\$000

NO VAREJO, PELO CUSTO REAL, 6\$000

10:000\$000

2ª, em 12 do corrente—No varejo, pelo custo real, 1\$500

10:000\$000

Em 22 do corrente—Primeira loteria do plano C—Em 22 do corrente

Table with 2 columns: Number of prizes and Prize amount. Includes 1 premio de 15:000\$000, 2 premios de 2:000\$000, etc.

Em 19 de abril proximo: 2ª grande Loteria do Estado de S. Paulo

PREMIO MAIOR

40:000\$000

POR 6\$000

Grande e extraordinaria loteria para S. João

PREMIO MAIOR

400 contos 100, plano excepcional

Loteria autorizada pela lei n. 984, de 29 de dezembro de 1905, artigo 31. Custando apenas 1\$500 cada bilhete, dividido em meios, custando 750 reis.

Pela nossa casa será dispensada a toda attenção, e a venda de procura, agradada o mais possível, através de agentes das Loterias de S. Paulo.

CASA LOTERICA

Amancio Rodrigues dos Santos & Comp. TELEPHONE, N. 1094. Telegrammas, AMANCIO —Rua do Rosario, n. 2— S. Paulo

FOLHETIM A GALUMNIA Romance original HENRIQUE PEREZ BORCH

manhã, Josephinha sahe pela porta de Toledo com um pequeno pacote de...

loco e o que perdeu o juizo, corre de razão, e faz e diz disparates...

PARTE COMMERCIAL Junta Commercial Presidência de João Candido Martins...

ACÇÕES DE COMPANHIAS Mogiana, Paulista, São Paulo, etc.

DEBITANTURES Banco U. S. Paulo, etc.

Movimento do porto S. Paulo, Santos, etc.